



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMS de 14 de janeiro de 2026.**

*Dispõe sobre Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Valmir Moretto, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de contrapartida municipal no valor de R\$ 810.033,98 totalizando o valor de R\$ R\$ 1.510.033,98 para aquisição de um Tomógrafo por Raios X 32 canais, para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**Considerando o Ofício nº 004/2026/SMSCJ/GS, de 09 de janeiro de 2026**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde acerca da Emenda Parlamentar



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

Estadual de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de contrapartida municipal, destinada para aquisição de um **Tomógrafo por Raios X 32 canais**, para o município de Campos de Júlio, pertencente à Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na **1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2026.**

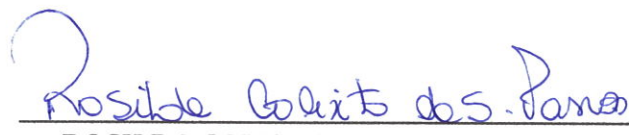
### **RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Valmir Moretto, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de contrapartida municipal no valor de R\$ 810.033,98 totalizando o valor de R\$ 1.510.033,98 destinada para aquisição de um Tomógrafo por Raios X 32 canais, para o Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.**


**Art. 2º** A execução da presente Emenda ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### **Homologação:**

  
\_\_\_\_\_  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito Municipal

- Projeto arquitetônico aprovado ou renovação do projeto;
- Início da construção da obra;
- Alvará de Localização;
- Conclusão da obra.

## 5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento às obrigações contratuais e legais poderá ensejar, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação municipal:

- Caracterização de **desistência da aquisição do lote**, com consequente **perda do valor pago a título de sinal**, bem como das benfeitorias eventualmente realizadas;
- **Rescisão unilateral do contrato**, a critério exclusivo do Município de Campos de Júlio;
- Constituição em mora pela via **judicial ou extrajudicial**;
- Cancelamento de eventual registro imobiliário;
- **Reintegração imediata da posse do imóvel ao Município**, sob pena de caracterização de **esbulho possessório**, nos termos contratuais.

A presente notificação é realizada para fins de regularização administrativa e preservação do interesse público, servindo como **constituição em mora**, para todos os efeitos legais.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026.

**Josiane Ribeiro da Silva**

**Fiscal de Contratos**

**Prefeitura de Campos de Julio - MT**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*Dispõe sobre Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Valmir Moretto, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de contrapartida municipal no valor de R\$ 810.033,98 totalizando o valor de R\$ 1.510.033,98 para aquisição de um Tomógrafo por Raios X 32 canais, para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá

outras providências;

**IV. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**Considerando o Ofício nº 004/2026/SMSCJ/GS, de 09 de janeiro de 2026**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde acerca da Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de contrapartida municipal, destinada para aquisição de um **Tomógrafo por Raios X 32 canais**, para o município de Campos de Júlio, pertencente à Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na **1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2026.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Valmir Moretto, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, formalizada por meio do Termo de Compromisso nº 590/2025, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio, com previsão de **contrapartida municipal no valor de R\$ 810.033,98 totalizando o valor de R\$ 1.510.033,98** destinada para aquisição de um **Tomógrafo por Raios X 32 canais**, para o Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A execução da presente Emenda ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Campos de Júlio - MT, 13 de janeiro de 2026.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** Município de Campos de Júlio - MT **NOTIFICADA:** **GRA COLHEITAS LTDA**

**PROPRIETÁRIO:** **LAERCIO ROQUE POHLMANN**

**CNPJ:** 39.744.657/0001-07

**Contrato nº:** 182/2021